

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023 – PRC Nº. 112/2023. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 25, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Público, para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço à Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP: **52.061-022**, com valor a ser contratado é de R\$0,20 (vinte centavos), para cada R\$1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 07 de agosto de 2023. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS - Prefeito Municipal.